

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.093/PMC/00

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO
DE ÁREA A FRIGOSERVE CACOAL LTDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área localizada no Setor Industrial a FRIGOSERVE CACOAL LTDA, inscrito no CGC nº. 03.873.602/0001-41, com endereço na Quadra 09 Setor Industrial, Cacoal-RO., o imóvel com as seguintes características: Frente: Rua B, Fundo: Lotes 06,12 e Rua E, Lado Direito: Lotes 02, 03, 04, 05, e 20, Lado Esquerdo: Área de Preservação Paisagística, com área de 47.427m², conforme Memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Fica a Empresa donatária obrigada a iniciar e a concluir execução do projeto ora apresentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. A Donatária deverá manter na área, pelo mínimo de 24(vinte e quatro) meses, uma placa indicando que o imóvel foi objeto de doação pelo Município, constando o número da Lei autorizativa.

Art. 4º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 26 de julho de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616